



Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 40

8-10-2018

CI

0 . 0 . 0 . 0

Original

Assunto: Procedimento de receção e digitalização de documentos de despesas de saúde para efeitos de reembolso pela ADSE, IP

Para: Todas as entidades empregadoras públicas e entidades processadoras que tenham no seu mapa de pessoal beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da Região Autónoma da Madeira

Por força da alteração ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a partir de 1 de janeiro de 2018, a ADSE, IP passou a ser a entidade responsável pelo pagamento das despesas de saúde do regime livre e do regime convencionado de todos os beneficiários daquele subsistema de saúde, com exceção das autarquias locais. Na RAM, o IASAÚDE, IP-RAM tem intermediado a relação entre os beneficiários e a ADSE, IP, recepcionando, digitalizando e enviando todos os processos remetidos pelos serviços processadores relativos aos seus trabalhadores beneficiários da ADSE.

Nestes termos, serve a presente para solicitar a todas as entidades empregadoras públicas e entidades processadoras que tenham no seu mapa de pessoal beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da RAM que, aquando da entrega dos documentos de despesa nesses serviços, privilegiem a opção de digitalização dos mesmos através da ADSE-direta, remetendo os originais posteriormente à ADSE, IP ao invés de enviarem para o IASAÚDE, IP-RAM.

O Presidente do Conselho Diretivo

Heriberto Jesus

